

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 50.000,00.

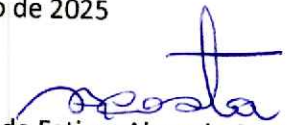
A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fatima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para aquisição de um terreno para fins de construção de uma Escola Municipal na zona urbana deste Município, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais estão disponíveis na conta da – Quota do Salário Educação (QSE), saldo financeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de janeiro de 2025


Maria de Fatima Alves da Costa

Prefeita Municipal

*Recebido
08/01/25*

**ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação

Unidade Gestora	06 – Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.47 – Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis
Elemento de Despesa	45906100 – Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 50.000,00

Programa	42 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	25500000 - Transferência do Salário-Educação – Recursos de Exercícios Anteriores
Total	R\$ 50.000,00

PROJETO-DE-LEI Nº. 01/2025 de 03 de janeiro de 2025

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Lei Orçamentária Anual nº 164/2024 estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, em seu art. 6º Item II, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada.

Nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, o crédito suplementar bem como o crédito especial e os extraordinários, são considerados créditos adicionais, podendo ser criado através de Lei Específica.

Conforme autorização em Lei e diante da necessidade de abertura de um Crédito Especial para fazer face às despesas para aquisição de um terreno para construção de uma escola, Através do repasse da Quota do Salário Educação, por outro lado não há dotação orçamentária específica para aquisição de um terreno para construção de uma escola na zona urbana do Município, razão pela qual se faz necessário à abertura de crédito especial, conforme o Projeto-de-Lei em tela.

Desta feita, pede que o Presente Projeto-de-Lei seja apreciado em regime de urgência e aprovado na forma em que se encontra.

Atenciosamente,



Maria de Fatima Alves da Costa
Prefeita Municipal

Coronel João Pessoa/RN, 03 de janeiro de 2025